



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

### Documento Nº

**69067/25**

**EXERCÍCIO:** 2025

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de São José de Caiana

**DATA DE ENTRADA:** 28/05/2025

**ASSUNTO:** Licitação - 00021/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO A COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A ENTIDADE PÚBLICA COM ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATOS ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO E A MINUTA; AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NOS SISTEMAS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNais OFICIAIS (DIARIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL A UNIAO); AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NO SISTEMA DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) PARA PROCESSOS COM PARTICIPAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS; INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL TRAMITA/TCE-PB.

**INTERESSADOS:**  
Ivomara Lopes Viana Silva  
Manoel Pereira de Souza



**FS CONSULTORIA**

## PESQUISA DE PREÇO

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**SR(A). PRESIDENTE**

A empresa **FS CONSULTORIA - MEI**, inscrita no CNPJ nº 44.998.119/0001-70, localizada na Rua Projetada, s/n, Centro de São José de Caiana – PB, apresenta a Proposta para a Contratação para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada, junto a comissão de permanente licitações, pregoeiro e equipe de apoio, acompanhamento técnico junto a entidade pública com elaboração de minutas de edital e contratos oriundos de processo licitatório; elaboração de estudos técnicos para a contratação de bens e serviços públicos mediante processo de licitação e a minuta; avisos das etapas licitatórias nos sistemas de publicações nos jornais oficiais (diário oficial do estado, jornal a união); avisos das etapas licitatórias no sistema da imprensa nacional (diário oficial da união) para processos com participação de verbas federais; informações dos processos licitatórios no portal tramita/TCE-PB.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	V. MENSAL	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO A COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A ENTIDADE PÚBLICA COM ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATOS ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO E A MINUTA; AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NOS SISTEMAS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNais OFICIAIS (DIARIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL A UNIAO); AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NO SISTEMA DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) PARA PROCESSOS COM PARTICIPAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS; INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL TRAMITA/TCE-PB.	Mês	08	R\$ 4.000,00	R\$ 32.000,00

**Valor Total:** R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

**Validade da Proposta:** 60 dias

São José de Caiana – PB, 07 de maio de 2025.



\_\_\_\_\_  
**FS CONSULTORIA – MEI**  
**CNPJ Nº 44.998.119/0001-70**  
 Felipe Ferreira de Sousa  
 CPF nº 076.251.274-19  
**Representante Legal**

## TÍTULOS DE PRODUÇÃO

### 1.1.1.1. TÍTULOS DE PRODUÇÃO DA INDUSTRIA DE PROCESSAMENTO

#### 1.1.1.1.1. TÍTULOS DE PRODUÇÃO

##### 1.1.1.1.1.1. TÍTULOS DE PRODUÇÃO

Os títulos de produção da indústria de processamento são os títulos que constam no extrato de produção da indústria de processamento, que é o documento que indica a realização de uma operação de produção ou serviço, emitido por uma entidade de produção ou serviço, que consta de uma descrição detalhada da operação realizada, com indicação das características e quantidades produzidas ou serviços prestados, bem como dos recursos utilizados e das condições de realização da operação. Os títulos de produção da indústria de processamento são utilizados para controlar e monitorar a produção e os serviços prestados, garantir a qualidade e a segurança dos produtos e serviços, e para fins de fiscalização e auditoria.

Os títulos de produção da indústria de processamento são emitidos por meio de sistemas informáticos ou手工mente, e podem ser impressos em papel ou digitalizados. Os títulos de produção da indústria de processamento são geralmente divididos em três tipos principais: títulos de produção de bens, títulos de produção de serviços e títulos de produção de operações de produção.

Os títulos de produção de bens são utilizados para controlar a produção de bens materiais, como máquinas, equipamentos, ferramentas, peças e componentes, entre outros. Os títulos de produção de bens são emitidos quando uma operação de produção é iniciada e encerrada, e contêm informações sobre a descrição do produto, a quantidade produzida, os recursos utilizados e as condições de realização da operação. Os títulos de produção de bens são utilizados para controlar a produção de bens materiais, garantir a qualidade e a segurança dos produtos e serviços, e para fins de fiscalização e auditoria.

Os títulos de produção de serviços são utilizados para controlar a produção de serviços, como consultoria, manutenção, reparo, instalação, entre outros. Os títulos de produção de serviços são emitidos quando uma operação de serviço é iniciada e encerrada, e contêm informações sobre a descrição do serviço, a quantidade prestada, os recursos utilizados e as condições de realização da operação. Os títulos de produção de serviços são utilizados para controlar a produção de serviços, garantir a qualidade e a segurança dos serviços prestados, e para fins de fiscalização e auditoria.

Os títulos de produção de operações de produção são utilizados para controlar a realização de operações de produção, como a fabricação, a montagem, a instalação, a reparo, a manutenção, entre outras. Os títulos de produção de operações de produção são emitidos quando uma operação de produção é iniciada e encerrada, e contêm informações sobre a descrição da operação, a quantidade realizada, os recursos utilizados e as condições de realização da operação. Os títulos de produção de operações de produção são utilizados para controlar a realização de operações de produção, garantir a qualidade e a segurança das operações de produção, e para fins de fiscalização e auditoria.

## PARECER JURÍDICO

Atendendo solicitação da Comissão Permanente de Licitações do Município de São José de Caiana, que se refere ao pedido de emissão de parecer jurídico no que diz respeito aos atos administrativos aplicados no **Processo Licitatório nº Dispensa 021/2025**, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO A COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A ENTIDADE PÚBLICA COM ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATOS ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO E A MINUTA; AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NOS SISTEMAS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNais OFICIAIS (DIARIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL A UNIAO); AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NO SISTEMA DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) PARA PROCESSOS COM PARTICIPAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS; INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL TRAMITA/TCE-PB**, formulo o seguinte parecer:

Inicialmente, cabe ressaltar que as contratações realizadas pela Administração Pública, deverão ser precedidas, em regra, por licitação, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 14.133/21.

Sucintamente, o mestre Hely Lopes Meirelles versa sobre a licitação: "Llicitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei n.º.14.133/21 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.



Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 75 da Lei nº. 14.133/21.

Assim, tem-se que a contratação de consultoria e assessoria, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 14.133/21, porém, no presente caso, a contratação por dispensa de licitação encontra amparo legal no art. 75, inc. II da Lei nº. 14.133/21, in verbis:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

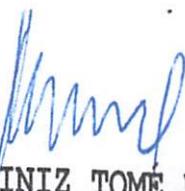
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No mais, o processo administrativo está formalmente em ordem: há requisição com descrição dos serviços, dotação orçamentária prevista e a cotação de preços.

Desta forma, atendendo a finalidade precípua da administração pública, **OPINA** esta Assessoria Jurídica pela legalidade do processo licitatório em comento.

É o parecer, salvo melhor juízo<sup>1</sup>.

São José de Caiana-PB, em 12 de maio de 2025.

  
**FREDERICH DINIZ TOME DE LIMA**  
**OAB/PB 14.532**  
**Assessor Jurídico**

<sup>1</sup> O parecer técnico-jurídico, de natureza consultiva/ Pretório (MS opinativa, que não vincula o Administrador, conforme entendimento do Excelso 24073 / DF, Tribunal Pleno, Rel. Min. Carlos Velloso, j. 06.11.2002, DJU de 31.10.2003).



## DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Sirvo-me do presente para **AUTORIZAR** a Comissão Permanente de Licitação, a tomar as pertinentes providências para a abertura de processo licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, com objetivo:

**CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO A COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A ENTIDADE PÚBLICA COM ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATOS ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO E A MINUTA; AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NOS SISTEMAS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNais OFICIAIS (DIARIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL A UNIAO); AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NO SISTEMA DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) PARA PROCESSOS COM PARTICIPAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS; INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL TRAMITA/TCE-PB.**

E encaminho nos termos da Lei 14.133/21 c/c art. 75, II, o presente processo ao Secretário de Finanças para verificar e existência de previsão orçamentária, bem como para declarar a disponibilidade financeira para fins de pagamento.

São José de Caiana – PB, 12 de maio de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
Prefeito Municipal

## DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

**REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA N° 021/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO A COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A ENTIDADE PÚBLICA COM ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATOS ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO E A MINUTA; AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NOS SISTEMAS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNais OFICIAIS (DIARIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL A UNIAO); AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NO SISTEMA DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) PARA PROCESSOS COM PARTICIPAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS; INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL TRAMITA/TCE-PB.

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício no ano de 2025.

02.020 Secretarias de Administração e Planejamento

04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Plane - Manter as atividades administrativas e de planejamento  
Objetivo: do município.

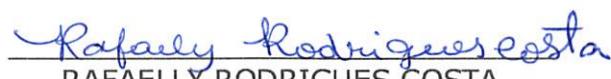
02.030 Secretaria de Finanças

04 123 2005 2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

Elemento de Despesa 3390.3999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Elemento de Despesa 3390.35 99 - Serviços De Consultoria - 3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, 12 de maio de 2025.

  
RAFAELY RODRIGUES COSTA  
**SECRETÁRIA DE FINANÇAS**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este documento consiste em Estudos Preliminares necessários para assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO A COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A ENTIDADE PÚBLICA COM ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATOS ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO E A MINUTA; AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NOS SISTEMAS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNais OFICIAIS (DIARIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL A UNIAO); AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NO SISTEMA DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) PARA PROCESSOS COM PARTICIPAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS; INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL TRAMITA/TCE-PB.

### **1. SOLUÇÃO DE TI A SER CONTRATADA/ADQUIRIDA**

Considerando a necessidade de profissional especializado nos serviços de consultoria e assessoria, pois trata-se de mostra serviço de qualidade na cidade, para o desenvolvimento na administração, a consultoria e assessoria é essencial para atender as necessidades da cidade de São José de Caiana – PB, para o ponto atendimento da administração, visando ter de maneira mais presentes possíveis, para garantirá melhor qualidade na consultoria e assessoria para esse município; Com isso, para que alcancemos o objetivo proposta no município é de importância essa contratação, com objetivo de manter nosso consultoria e assessoria em dia, conforme prevê a Lei Federal 14.133/2021, correspondente aos atos de dessa casa legislativa.

### **2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Levando em consideração o início de um novo ano, uma vez, que necessidade de profissionais em consultoria e assessoria, para atender a demanda do Município de São José de Caiana - PB, no ponto atendimento à administração, visando ter de maneira mais presentes possíveis, o que garantirá melhor qualidade do serviço de consultoria e assessoria e com isso, dar continuidade aos trabalhos continuados que estão sendo desenvolvidos por essa empresa de consultoria e assessoria, vemos que é necessário a contratação para a realização desses serviços em questão. Sendo assim, essa contratação, sobretudo estes públicos como e vem sendo assim essencial, pois, o município não pode ficar sem esses profissionais qualificados e com vasta experiência conforme as certificações anexadas. Assim, a contratação de empresa desse objeto, justifica-se pela necessidade de manter a nossa administração a essa entidade, serviços estes que podem ser realizados apenas por profissionais qualificado nessa área. Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, consultoria e assessoria, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes ao consultoria e assessoria, para que ocorra o bom desenvolvimento dos serviços essenciais a esse município, a administração e ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores e à administração em geral, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por essa empresa. Considerando que o Município de São José de Caiana - PB, vê a necessidade de garantir os consultoria e assessoria da nossa cidade, o que é uma prioriza nossa secretaria de administração, tendo em vista o bom funcionamento desse



órgão de consultoria e assessoria. Diante disso, identificou-se a necessidade da contratação dessa empresa especializada em consultoria e assessoria na cidade de São José de Caiana-PB para o objetivo mostra uma boa qualidade na administração, melhorar a qualidade dos serviços prestados por essa empresa e de importância a contratação dessa empresa pois ela é qualificada em consultoria e assessoria. A análise dessa empresa, o que tem impactado a eficiência e a eficácia do nosso, município. A contratação proposta está alinhada com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o planejamento detalhado e a justificativa técnica como requisitos fundamentais para a realização dessa contratações. O processo seguirá os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, sustentabilidade, e obtenção de proposta mais vantajosa para a nossa administração, visando ao atendimento das necessidades da nossa cidade. Sendo assim, a ausência de profissionais necessários no quadro funcional da desta área, nota-se que a contratação dos serviços se apresenta como uma alternativa possível.

Portanto, justifica-se a contratação de serviços para o exercício dessas funções tem como uma medida essencial para o fortalecimento na consultoria e assessoria seguro bom significativamente para a melhoria da qualidade de vida da administração e para a eficácia da gestão pública municipal.

### 3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da secretaria de saúde.

### 4. ÁREA REQUISITANTE

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO A COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A ENTIDADE PÚBLICA COM ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATOS ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO E A MINUTA; AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NOS SISTEMAS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNais OFICIAIS (DIARIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL A UNIAO); AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NO SISTEMA DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) PARA PROCESSOS COM PARTICIPAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS; INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL TRAMITA/TCE-PB.

### 5. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos consultoria e assessoria, e da nossa administração.

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	UND	QUAT.	V. MENSAL	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO A COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A ENTIDADE PÚBLICA COM ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATOS ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO E A MINUTA; AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NOS SISTEMAS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNais OFICIAIS (DIARIO OFICIAL DO ESTADO,	MES	08	R\$4.000,00	R\$32.000,00



JORNAL A UNIAO); AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NO SISTEMA DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) PARA PROCESSOS COM PARTICIPAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS; INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL TRAMITA/TCE-PB.					
--	--	--	--	--	--

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições previstas no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do contrato ou equivalente.

**Início: Imediato;**

**Conclusão: 08 (oito) meses.**

A vigência da presente contratação seta determinada: 08 (oito) meses, considerada da data de sua assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante acordo entre as partes e observadas características do objeto contratado conforme dispositivo da Lei Federal nº 14.133/2021.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela administração e consultoria e assessoria é considerado continuado, pois atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por meio de consultoria e assessoria, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida administração do município.

A contratação dos serviços, objeto desse estudo preliminar, deverá considerar as seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133/2021.

Uma vez autorizada, a contratação dessa empresa será muito beneficiada para nossos consultoria e assessoria da nossa cidade.

## 7. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PRETENDIDA E O DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO

Quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensão contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerado a nossa administração, quanto existente, a fim de evitar a aditivos contratuais desnecessários ou mesmo necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de aprendizagem do município.

## 8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meios de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com intuito de identificar existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades de consultoria e assessoria e administração, quando possível e considerada viáveis, foram incorporadas na contratação e análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga a que se pretende adotar pelas consultorias e assessoria, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

## 9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A solução que melhor atender os interesses e as necessidades na administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO A COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A ENTIDADE PÚBLICA COM ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATOS ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E



SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO E A MINUTA; AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NOS SISTEMAS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNais OFICIAIS (DIARIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL A UNIAO); AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NO SISTEMA DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) PARA PROCESSOS COM PARTICIPAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS; INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL TRAMITA/TCE-PB.

Salienta-se que a vigência da contratação será determinada por 08 (mês), considerado da data da assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observada as características do objeto contratado, conforme dispositivo legal previstas no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

## 10. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

Nos termos da norma vigente deverá fazer parte do instrumento convocatório, na forma de anexo, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, devendo ser indicado, ainda, o critério de aceitabilidade dos preços unitário global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixa de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto no mesmo diploma legal.

Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características a particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total e equivalente a R\$ 32.000,000 (trinta e dois mil reais), com valor mensal de 4.000,000 (quatro mil reais).

## 11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Conforme os elementos apresentados, a solução é:** CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO A COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A ENTIDADE PÚBLICA COM ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATOS ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO E A MINUTA; AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NOS SISTEMAS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNais OFICIAIS (DIARIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL A UNIAO); AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NO SISTEMA DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) PARA PROCESSOS COM PARTICIPAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS; INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL TRAMITA/TCE-PB.

Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

## 12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da Compras, ou serviços efetuados pela administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e consultoria e assessoria e viáveis, procedendo-se a contratação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo no mercado. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior a demanda do certame, com vista a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo para a administração a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será pela prestação conjunta dos serviços, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada. Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende ao interesse e as necessidades da gestão, acima



detalhado e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto apresenta contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, que seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior a demanda no procedimento para o respectivo item: quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer autorização para realização de subcontratação.

### 13. RESULTADO PRETENDIDOS

consultoria e assessoria e administração almejam com a contratação da solução, em termos de administração, eficácia, e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

EM TERMOS DE ECONOMICIDADE, A EFETIVAÇÃO DA MELHOR CONTRATAÇÃO VIÁVEL, ESPECIALMENTE QUANTO AO MELHOR CUSTO BENEFÍCIO, RELATIVAMENTE A: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO A COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A ENTIDADE PÚBLICA COM ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATOS ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO E A MINUTA; AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NOS SISTEMAS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNais OFICIAIS (DIARIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL A UNIAO); AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NO SISTEMA DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) PARA PROCESSOS COM PARTICIPAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS; INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL TRAMITA/TCE-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalistas da administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com a demanda notadamente crescente, e de uso racional do município. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta, consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá necessidade de rescisão contratual outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar os esforços para realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades afins do consultoria e assessoria. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pelos administradores, não atenta com ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

### 14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ADMINISTRAÇÃO

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente de administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

### 15. ANÁLISE DE RISCO

Não foram identificados os riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado, o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos, bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da consultoria e assessoria necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstos nas normativas aos quais a contratação dos presentes serviços deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas funções da administração a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

### 16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



Com base nas especiações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da saúde, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Após uma análise minuciosa e abrangente, é com satisfação que apresentamos este relatório de viabilidade, atestando a viabilidade PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO A COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A ENTIDADE PÚBLICA COM ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATOS ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO E A MINUTA; AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NOS SISTEMAS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNais OFICIAIS (DIARIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL A UNIAO); AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NO SISTEMA DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) PARA PROCESSOS COM PARTICIPAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS; INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL TRAMITA/TCE-PB.

São José de Caiana- PB, 12 de maio de 2025.

THAINA APARECIDA DE SOUZA  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



Ofício N° 129/2025 SEC/ADMINISTRAÇÃO  
DO: Secretaria de ADMINISTRAÇÃO  
Ao Excelentíssimo Senhor  
Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para a **CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO A COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A ENTIDADE PÚBLICA COM ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATOS ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO E A MINUTA; AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NOS SISTEMAS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNais OFICIAIS (DIARIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL A UNIAO); AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NO SISTEMA DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) PARA PROCESSOS COM PARTICIPAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS; INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL TRAMITA/TCE-PB,** fica declarado como vencedora pelo menor preço global da empresas **FS CONSULTORIA – MEI**, inscrita no **CNPJ N° 44.998.119/0001-70**, Localizado na Rua Projetada, S/N, Centro de São José de Caiana – PB, representado pelo Senhor Felipe Ferreira de Sousa, portador do CPF nº 076.251.274-19, com o preço global de 32.000,00 (trinta e dois mil reais) com valor mensal de 4.000,000 (quatro mil reais).

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, e a necessidade da contratação de prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada uma vez que é essencial para o município dispor essa contratação para essa prestação de serviço com conforto e segurança;

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica**, com foco no apoio às atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro e equipe de apoio, no âmbito desta Entidade Pública.

A complexidade dos procedimentos licitatórios, aliada à constante atualização normativa no campo das contratações públicas, impõe às administrações públicas a adoção de medidas que assegurem a legalidade, eficiência, transparência e economicidade dos processos. Nesse contexto, a contratação de serviços especializados se mostra imprescindível para garantir:

Acompanhamento técnico junto à entidade pública, com orientação adequada em todas as etapas dos processos de contratação;

Elaboração de minutas de editais e contratos administrativos, alinhadas às legislações vigentes e jurisprudência dos órgãos de controle;

Desenvolvimento de estudos técnicos preliminares, necessários para a instrução adequada de processos licitatórios destinados à aquisição de bens e contratação de serviços;

Publicação dos atos e avisos das etapas licitatórias nos veículos oficiais de divulgação, incluindo Diário Oficial do Estado, Jornal A União e Diário Oficial da União, conforme a origem dos recursos envolvidos (municipais, estaduais e federais);

Lançamento e alimentação das informações no sistema Tramita/TCE-PB, atendendo às exigências de transparência e controle externo;

Suporte técnico durante as sessões públicas dos certames, assegurando o correto andamento e a elaboração de atas e demais documentos exigidos.

A terceirização dessa atividade especializada visa à mitigação de riscos de nulidades nos certames e sanções por parte dos órgãos de controle, bem como à elevação da qualidade técnica e jurídica dos

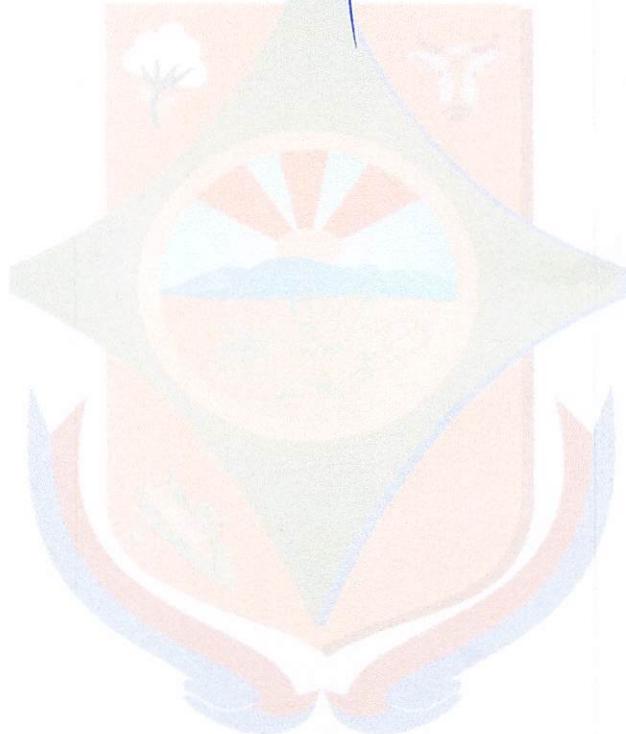
processos de contratação pública. Ressalta-se ainda que a demanda atual supera a capacidade técnica e operacional da equipe interna, sendo, portanto, indispensável o apoio técnico especializado.

Diante do exposto, justifica-se a contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada, por tempo determinado, visando atender às exigências legais e aprimorar os procedimentos licitatórios, garantindo maior eficiência, regularidade e segurança jurídica à gestão pública.

Atenciosamente;

São José de Caiana-PB, em 12 de maio de 2025.

DAMIÃO PEREIRA LOPES  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO





Ofício N° 129/2025 SEC/ADMINISTRAÇÃO  
DO: Secretaria de ADMINISTRAÇÃO  
Ao Excelentíssimo Senhor  
Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para a **CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO A COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A ENTIDADE PÚBLICA COM ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATOS ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO E A MINUTA; AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NOS SISTEMAS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNais OFICIAIS (DIARIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL A UNIAO); AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NO SISTEMA DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) PARA PROCESSOS COM PARTICIPAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS; INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL TRAMITA/TCE-PB,** fica declarado como vencedora pelo menor preço global da empresas **FS CONSULTORIA – MEI**, inscrita no **CNPJ N° 44.998.119/0001-70**, Localizado na Rua Projetada, S/N, Centro de São José de Caiana – PB, representado pelo Senhor Felipe Ferreira de Sousa, portador do CPF nº 076.251.274-19, com o preço global de 32.000,00 (trinta e dois mil reais) com valor mensal de 4.000,00 (quatro mil reais).

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, e a necessidade da contratação de prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada uma vez que é essencial para o município dispor essa contratação para essa prestação de serviço com conforto e segurança;

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica**, com foco no apoio às atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro e equipe de apoio, no âmbito desta Entidade Pública.

A complexidade dos procedimentos licitatórios, aliada à constante atualização normativa no campo das contratações públicas, impõe às administrações públicas a adoção de medidas que assegurem a legalidade, eficiência, transparência e economicidade dos processos. Nesse contexto, a contratação de serviços especializados se mostra imprescindível para garantir:

Acompanhamento técnico junto à entidade pública, com orientação adequada em todas as etapas dos processos de contratação;

Elaboração de minutas de editais e contratos administrativos, alinhadas às legislações vigentes e jurisprudência dos órgãos de controle;

Desenvolvimento de estudos técnicos preliminares, necessários para a instrução adequada de processos licitatórios destinados à aquisição de bens e contratação de serviços;

Publicação dos atos e avisos das etapas licitatórias nos veículos oficiais de divulgação, incluindo Diário Oficial do Estado, Jornal A União e Diário Oficial da União, conforme a origem dos recursos envolvidos (municipais, estaduais e federais);

Lançamento e alimentação das informações no sistema Tramita/TCE-PB, atendendo às exigências de transparência e controle externo;

Suporte técnico durante as sessões públicas dos certames, assegurando o correto andamento e a elaboração de atas e demais documentos exigidos.

A terceirização dessa atividade especializada visa à mitigação de riscos de nulidades nos certames e sanções por parte dos órgãos de controle, bem como à elevação da qualidade técnica e jurídica dos

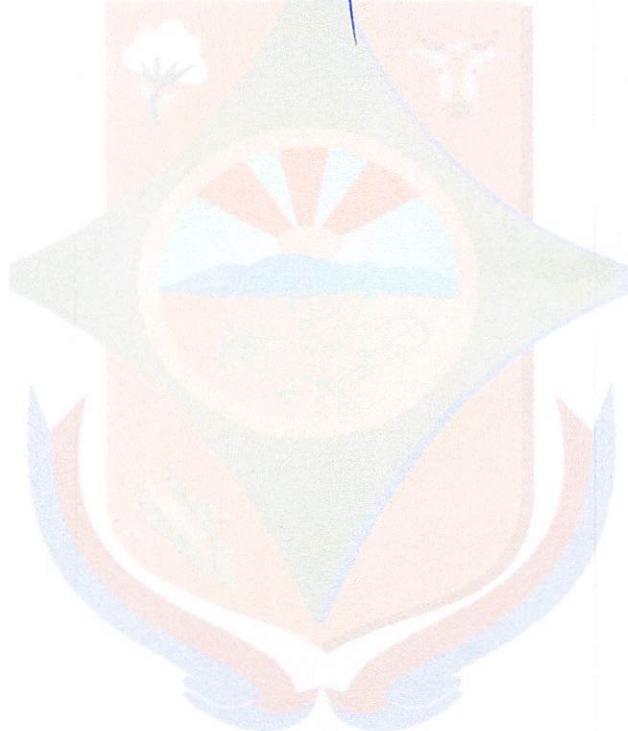
processos de contratação pública. Ressalta-se ainda que a demanda atual supera a capacidade técnica e operacional da equipe interna, sendo, portanto, indispensável o apoio técnico especializado.

Diante do exposto, justifica-se a contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada, por tempo determinado, visando atender às exigências legais e aprimorar os procedimentos licitatórios, garantindo maior eficiência, regularidade e segurança jurídica à gestão pública.

Atenciosamente;

São José de Caiana-PB, em 12 de maio de 2025.

DAMIÃO PEREIRA LOPES  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO





Ofício N° 129/2025 SEC/ADMINISTRAÇÃO  
DO: Secretaria de ADMINISTRAÇÃO  
Ao Excelentíssimo Senhor  
Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para a **CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO A COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A ENTIDADE PÚBLICA COM ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATOS ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO E A MINUTA; AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NOS SISTEMAS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNais OFICIAIS (DIARIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL A UNIAO); AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NO SISTEMA DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) PARA PROCESSOS COM PARTICIPAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS; INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL TRAMITA/TCE-PB,** fica declarado como vencedora pelo menor preço global da empresas **FS CONSULTORIA – MEI**, inscrita no **CNPJ N° 44.998.119/0001-70**, Localizado na Rua Projetada, S/N, Centro de São José de Caiana – PB, representado pelo Senhor Felipe Ferreira de Sousa, portador do CPF nº 076.251.274-19, com o preço global de 32.000,00 (trinta e dois mil reais) com valor mensal de 4.000,00 (quatro mil reais).

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, e a necessidade da contratação de prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada uma vez que é essencial para o município dispor essa contratação para essa prestação de serviço com conforto e segurança;

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica**, com foco no apoio às atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro e equipe de apoio, no âmbito desta Entidade Pública.

A complexidade dos procedimentos licitatórios, aliada à constante atualização normativa no campo das contratações públicas, impõe às administrações públicas a adoção de medidas que assegurem a legalidade, eficiência, transparência e economicidade dos processos. Nesse contexto, a contratação de serviços especializados se mostra imprescindível para garantir:

Acompanhamento técnico junto à entidade pública, com orientação adequada em todas as etapas dos processos de contratação;

Elaboração de minutas de editais e contratos administrativos, alinhadas às legislações vigentes e jurisprudência dos órgãos de controle;

Desenvolvimento de estudos técnicos preliminares, necessários para a instrução adequada de processos licitatórios destinados à aquisição de bens e contratação de serviços;

Publicação dos atos e avisos das etapas licitatórias nos veículos oficiais de divulgação, incluindo Diário Oficial do Estado, Jornal A União e Diário Oficial da União, conforme a origem dos recursos envolvidos (municipais, estaduais e federais);

Lançamento e alimentação das informações no sistema Tramita/TCE-PB, atendendo às exigências de transparência e controle externo;

Suporte técnico durante as sessões públicas dos certames, assegurando o correto andamento e a elaboração de atas e demais documentos exigidos.

A terceirização dessa atividade especializada visa à mitigação de riscos de nulidades nos certames e sanções por parte dos órgãos de controle, bem como à elevação da qualidade técnica e jurídica dos

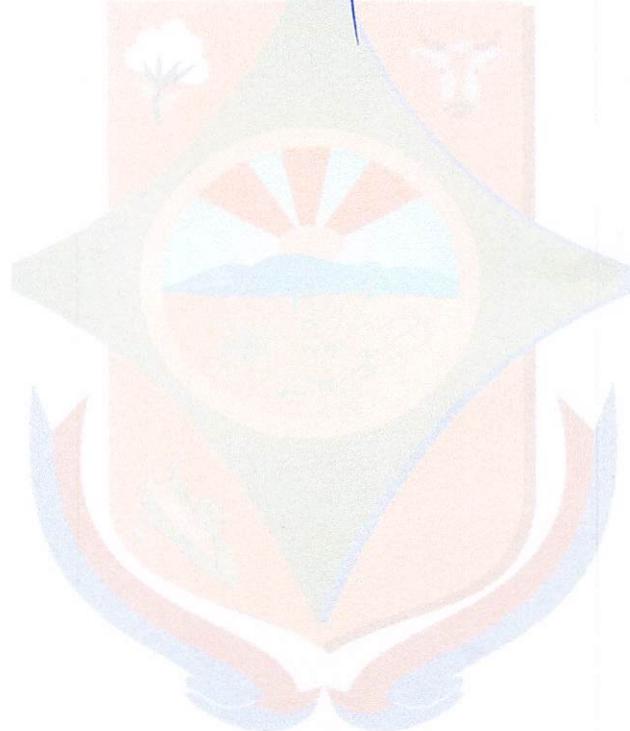
processos de contratação pública. Ressalta-se ainda que a demanda atual supera a capacidade técnica e operacional da equipe interna, sendo, portanto, indispensável o apoio técnico especializado.

Diante do exposto, justifica-se a contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada, por tempo determinado, visando atender às exigências legais e aprimorar os procedimentos licitatórios, garantindo maior eficiência, regularidade e segurança jurídica à gestão pública.

Atenciosamente;

São José de Caiana-PB, em 12 de maio de 2025.

DAMIÃO PEREIRA LOPES  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO



## DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

**REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA N° 021/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO A COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A ENTIDADE PÚBLICA COM ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATOS ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO E A MINUTA; AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NOS SISTEMAS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNais OFICIAIS (DIARIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL A UNIAO); AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NO SISTEMA DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) PARA PROCESSOS COM PARTICIPAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS; INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL TRAMITA/TCE-PB.

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício no ano de 2025.

02.020 Secretarias de Administração e Planejamento

04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Plane - Manter as atividades administrativas e de planejamento  
Objetivo: do município.

02.030 Secretaria de Finanças

04 123 2005 2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

Elemento de Despesa 3390.3999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Elemento de Despesa 3390.35 99 - Serviços De Consultoria - 3390.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, 12 de maio de 2025.

  
RAFAELLY RODRIGUES COSTA  
**SECRETÁRIA DE FINANÇAS**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este documento consiste em Estudos Preliminares necessários para assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO A COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A ENTIDADE PÚBLICA COM ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATOS ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO E A MINUTA; AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NOS SISTEMAS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNais OFICIAIS (DIARIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL A UNIAO); AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NO SISTEMA DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) PARA PROCESSOS COM PARTICIPAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS; INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL TRAMITA/TCE-PB.

### **1. SOLUÇÃO DE TI A SER CONTRATADA/ADQUIRIDA**

Considerando a necessidade de profissional especializado nos serviços de consultoria e assessoria, pois trata-se de mostra serviço de qualidade na cidade, para o desenvolvimento na administração, a consultoria e assessoria é essencial para atender as necessidades da cidade de São José de Caiana – PB, para o ponto atendimento da administração, visando ter de maneira mais presentes possíveis, para garantirá melhor qualidade na consultoria e assessoria para esse município; Com isso, para que alcancemos o objetivo proposta no município é de importância essa contratação, com objetivo de manter nosso consultoria e assessoria em dia, conforme prevê a Lei Federal 14.133/2021, correspondente aos atos de dessa casa legislativa.

### **2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Levando em consideração o início de um novo ano, uma vez, que necessidade de profissionais em consultoria e assessoria, para atender a demanda do Município de São José de Caiana - PB, no ponto atendimento à administração, visando ter de maneira mais presentes possíveis, o que garantirá melhor qualidade do serviço de consultoria e assessoria e com isso, dar continuidade aos trabalhos continuados que estão sendo desenvolvidos por essa empresa de consultoria e assessoria, vemos que é necessário a contratação para a realização desses serviços em questão. Sendo assim, essa contratação, sobretudo estes públicos como e vem sendo assim essencial, pois, o município não pode ficar sem esses profissionais qualificados e com vasta experiência conforme as certificações anexadas. Assim, a contratação de empresa desse objeto, justifica-se pela necessidade de manter a nossa administração a essa entidade, serviços estes que podem ser realizados apenas por profissionais qualificado nessa área. Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, consultoria e assessoria, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes ao consultoria e assessoria, para que ocorra o bom desenvolvimento dos serviços essenciais a esse município, a administração e ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores e à administração em geral, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por essa empresa. Considerando que o Município de São José de Caiana - PB, vê a necessidade de garantir os consultoria e assessoria da nossa cidade, o que é uma prioriza nossa secretaria de administração, tendo em vista o bom funcionamento desse



órgão de consultoria e assessoria. Diante disso, identificou-se a necessidade da contratação dessa empresa especializada em consultoria e assessoria na cidade de São José de Caiana-PB para o objetivo mostra uma boa qualidade na administração, melhorar a qualidade dos serviços prestados por essa empresa e de importância a contratação dessa empresa pois ela é qualificada em consultoria e assessoria. A análise dessa empresa, o que tem impactado a eficiência e a eficácia do nosso, município. A contratação proposta está alinhada com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o planejamento detalhado e a justificativa técnica como requisitos fundamentais para a realização dessa contratações. O processo seguirá os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, sustentabilidade, e obtenção de proposta mais vantajosa para a nossa administração, visando ao atendimento das necessidades da nossa cidade. Sendo assim, a ausência de profissionais necessários no quadro funcional da desta área, nota-se que a contratação dos serviços se apresenta como uma alternativa possível.

Portanto, justifica-se a contratação de serviços para o exercício dessas funções tem como uma medida essencial para o fortalecimento na consultoria e assessoria seguro bom significativamente para a melhoria da qualidade de vida da administração e para a eficácia da gestão pública municipal.

### 3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da secretaria de saúde.

### 4. ÁREA REQUISITANTE

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO A COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A ENTIDADE PÚBLICA COM ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATOS ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO E A MINUTA; AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NOS SISTEMAS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNais OFICIAIS (DIARIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL A UNIAO); AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NO SISTEMA DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) PARA PROCESSOS COM PARTICIPAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS; INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL TRAMITA/TCE-PB.

### 5. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos consultoria e assessoria, e da nossa administração.

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	UND	QUAT.	V. MENSAL	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO A COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A ENTIDADE PÚBLICA COM ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATOS ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO E A MINUTA; AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NOS SISTEMAS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNais OFICIAIS (DIARIO OFICIAL DO ESTADO,	MES	08	R\$4.000,00	R\$32.000,00



JORNAL A UNIAO); AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NO SISTEMA DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) PARA PROCESSOS COM PARTICIPAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS; INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL TRAMITA/TCE-PB.				
--	--	--	--	--

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições previstas no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do contrato ou equivalente.

**Início: Imediato;**

**Conclusão: 08 (oito) meses.**

A vigência da presente contratação seta determinada: 08 (oito) meses, considerada da data de sua assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante acordo entre as partes e observadas características do objeto contratado conforme dispositivo da Lei Federal nº 14.133/2021.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela administração e consultoria e assessoria é considerado continuado, pois atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por meio de consultoria e assessoria, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida administração do município.

A contratação dos serviços, objeto desse estudo preliminar, deverá considerar as seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133/2021.

Uma vez autorizada, a contratação dessa empresa será muito beneficiada para nossos consultoria e assessoria da nossa cidade.

## 7. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PRETENDIDA E O DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO

Quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensão contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerado a nossa administração, quanto existente, a fim de evitar a aditivos contratuais desnecessários ou mesmo necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de aprendizagem do município.

## 8.LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meios de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com intuito de identificar existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades de consultoria e assessoria e administração, quando possível e considerada viáveis, foram incorporadas na contratação e análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga a que se pretende adotar pelas consultorias e assessoria, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

## 9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A solução que melhor atender os interesses e as necessidades na administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO A COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A ENTIDADE PÚBLICA COM ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATOS ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E

SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO E A MINUTA; AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NOS SISTEMAS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNais OFICIAIS (DIARIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL A UNIAO); AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NO SISTEMA DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) PARA PROCESSOS COM PARTICIPAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS; INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL TRAMITA/TCE-PB.

Salienta-se que a vigência da contratação será determinada por 08 (mês), considerado da data da assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observada as características do objeto contratado, conforme dispositivo legal previstas no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

## 10. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

Nos termos da norma vigente deverá fazer parte do instrumento convocatório, na forma de anexo, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, devendo ser indicado, ainda, o critério de aceitabilidade dos preços unitário global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixa de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto no mesmo diploma legal.

Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características a particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total e equivalente a R\$ 32.000,000 (trinta e dois mil reais), com valor mensal de 4.000,000 (quatro mil reais).

## 11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Conforme os elementos apresentados, a solução é:** CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO A COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A ENTIDADE PÚBLICA COM ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATOS ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO E A MINUTA; AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NOS SISTEMAS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNais OFICIAIS (DIARIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL A UNIAO); AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NO SISTEMA DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) PARA PROCESSOS COM PARTICIPAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS; INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL TRAMITA/TCE-PB.

Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

## 12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da Compras, ou serviços efetuados pela administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e consultoria e assessoria e viáveis, procedendo-se a contratação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo no mercado. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior a demanda do certame, com vista a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo para a administração a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será pela prestação conjunta dos serviços, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada. Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende ao interesse e as necessidades da gestão, acima

19. *Leucosia* *leucostoma* *leucostoma* *leucostoma* *leucostoma*

在這場戰役中，英國軍隊擊敗了法國軍隊，並佔領了多佛爾。這場戰役被稱為「多佛爾之役」，是拿破崙戰爭中的一場重要勝利。

Il Consiglio dei ministri ha approvato il progetto di legge per la creazione del Consorzio di gestione della riserva naturale nazionale del Monte Cucco.

As primeiras manifestações para a vitória de  
Jesús foram realizadas em Galileia, quando Jesus  
entrou na Galileia, muitos milhares de pessoas o  
seguiram, e Jesus disse: "Vinde a mim todos os  
que estais cansados e sobrecarregados, e eu vos  
revelarei o descanso que vos é necessário".

Algunas de las causas que impulsan a los padres a querer que sus hijos se matriculen en la escuela son las siguientes:

With the arrival of the first major wave of COVID-19 cases in the United States in early March, the U.S. Centers for Disease Control and Prevention (CDC) issued its first guidance for the general public to avoid non-essential travel and to practice social distancing.

Digitized by srujanika@gmail.com and on 2019-06-09 20:30:37

EFECTOS SOBRE LOS SISTEMAS ECOLÓGICOS. A pesar de que el efecto de los  
cambios en el régimen climático es complejo y difícil de predecir, se observa una  
tendencia generalizada de cambios en las especies y sus hábitats. Los cambios  
en la temperatura y la precipitación pueden alterar la disponibilidad de agua y nutrientes,  
lo que puede afectar la salud y la supervivencia de las plantas y animales. Los cambios  
en la temperatura y la precipitación también pueden alterar la actividad de los depredadores  
y las presas, lo que puede tener efectos secundarios en los ecosistemas. Los cambios  
en la temperatura y la precipitación pueden alterar la disponibilidad de agua y nutrientes,  
lo que puede afectar la salud y la supervivencia de las plantas y animales. Los cambios  
en la temperatura y la precipitación también pueden alterar la actividad de los depredadores  
y las presas, lo que puede tener efectos secundarios en los ecosistemas.



detalhado e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto apresenta contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, que seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior a demanda no procedimento para o respectivo item: quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer autorização para realização de subcontratação.

### 13. RESULTADO PRETENDIDOS

consultoria e assessoria e administração almejam com a contratação da solução, em termos de administração, eficácia, e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

EM TERMOS DE ECONOMICIDADE, A EFETIVAÇÃO DA MELHOR CONTRATAÇÃO VIÁVEL, ESPECIALMENTE QUANTO AO MELHOR CUSTO BENEFÍCIO, RELATIVAMENTE A: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO A COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A ENTIDADE PÚBLICA COM ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATOS ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO E A MINUTA; AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NOS SISTEMAS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNais OFICIAIS (DIARIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL A UNIAO); AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NO SISTEMA DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) PARA PROCESSOS COM PARTICIPAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS; INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL TRAMITA/TCE-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalistas da administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com a demanda notadamente crescente, e de uso racional do município. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta, consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá necessidade de rescisão contratual outras sansões em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar os esforços para realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades afins do consultoria e assessoria. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pelos administradores, não atenta com ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

### 14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ADMINISTRAÇÃO

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente de administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

### 15. ANÁLISE DE RISCO

Não foram identificados os riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado, o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos, bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da consultoria e assessoria necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstos nas normativas aos quais a contratação dos presentes serviços deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas funções da administração a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

### 16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

19. *Leucosia* *leucostoma* *leucostoma* *leucostoma* *leucostoma* *leucostoma* *leucostoma*

10. *Leucosia* sp. (Diptera: Syrphidae) was collected from the same area as the *Chrysotoxum* sp. and *Thomomisus* sp. described above.

que se ha de establecer en el fondo de la caja de pensiones para la vejez y de acuerdo con lo establecido en la legislación de pensiones, se establecerá una comisión que tendrá la función de revisar las peticiones de pensiones y de establecer las normas que regirán su funcionamiento.

La nostra proposta di riforma è stata approvata da tutti i partiti politici e dal Consiglio costituzionale.

在這段時間，我會繼續研究我的問題，並嘗試提出一些可能的解決方案。我會定期回顧進度，並根據需要調整策略。我會繼續尋找更多的資訊和意見，以便更全面地理解問題。我會繼續努力，直到找到一個令我滿意的解決方案。

De la secció d'informació i serveis d'atenció a la ciutadania, es va procedir a la creació d'un

**CONGRATULATIONS** to the **University of Alberta** for its 50th anniversary! The University has made significant contributions to the development of Alberta and Canada, and its impact on the province and beyond is profound. I am particularly impressed by the University's commitment to research, innovation, and education, and its role in shaping the future of Alberta and Canada. I offer my congratulations and best wishes to the University as it continues to grow and thrive.

Com base nas especiações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da saúde, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Após uma análise minuciosa e abrangente, é com satisfação que apresentamos este relatório de viabilidade, atestando a viabilidade PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO A COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A ENTIDADE PÚBLICA COM ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATOS ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO E A MINUTA; AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NOS SISTEMAS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNais OFICIAIS (DIARIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL A UNIAO); AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NO SISTEMA DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) PARA PROCESSOS COM PARTICIPAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS; INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL TRAMITA/TCE-PB.

São José de Caiana- PB, 12 de maio de 2025.



THAINA APARECIDA DE SOUZA  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

o que se pode dizer é que existem algumas abordagens de ensino que são desejáveis e outras que não. Afinal, é preciso levar em conta o nível sócio-econômico da família, a idade, o nível de instrução da criança, entre outros fatores. No entanto, é importante lembrar que a educação é um direito fundamental à todos os seres humanos, independentemente de sua origem social ou econômica. É fundamental garantir que todos tenham acesso a uma educação de qualidade, que possa prepará-los para o futuro e lhes oferecer oportunidades de crescimento e desenvolvimento. Isso significa que é preciso investir em políticas públicas que promovam a educação como uma prioridade, garantindo recursos financeiros suficientes para que todos tenham acesso a uma educação de qualidade.

Assinado em 01/01/2024, na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, Brasil.

Carla Sampaio de Oliveira

Carla Sampaio de Oliveira

## TERMO DE REFERENCIA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO A COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A ENTIDADE PÚBLICA COM ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATOS ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO E A MINUTA; AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NOS SISTEMAS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNais OFICIAIS (DIARIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL A UNIAO); AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NO SISTEMA DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) PARA PROCESSOS COM PARTICIPAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS; INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL TRAMITA/TCE-PB.

### 2 – JUSTIFICATIVA

**2.1** A presente contratação justifica-se de forma a melhorar e manter a consultoria e assessoria para o município de São José de Caiana – PB, sempre que precisam realizar trabalho no município proporcionar e melhora na consultoria e assessoria para o município para desenvolverem suas atividades. Considerando também que esse serviço se localiza num local privilegiado para população para o melhoramento nessa área possibilitando o pronto atendimento imediato deste município. Considerando que consultoria e assessoria necessitava de reparos para melhor o atendimento municipal para esse serviço que possibilita a melhor atendimento , uma vez que muitos destes apresentam quadros graves e que precisam de cuidados redobrados e uma boa estrutura na área da consultoria e assessoria ajuda de assessoria, melhorando até mesmo o serviço das pessoas ali acolhidas; A Secretaria Municipal de administração , por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões da qualidade de vida e por que não dizer de dignidade, busca acolher as demandas que pressupõe melhor qualidade de vida, contribuindo de forma significativa com o desenvolvimento das políticas públicas de consultoria e assessoria .

### 3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**3.1** Os serviços descritos na especificação do objeto deverão ser realizados dentro do prazo estipulado pelo projeto básico de engenharia, respeitando seus quantitativos.

**3.2** O projeto básico de Engenharia se encontra em anexo a esse Termo de Referência.

**3.3** As especificações e quantitativos do material a ser adquirido segue a tabela abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUAT.
1	CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO A COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A ENTIDADE PÚBLICA COM ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATOS ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO E A MINUTA; AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NOS SISTEMAS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNais OFICIAIS (DIARIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL A UNIAO); AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NO SISTEMA DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) PARA PROCESSOS COM PARTICIPAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS; INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL TRAMITA/TCE-PB.	MES	08

### 4. DA CONTRATAÇÃO

**4.1** De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**Art. 75.** É dispensável a licitação:

.....

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

卷之三十一

，是說他對中國文化有深刻了解，但這並不是說他對中國文化沒有批判。事實上，他對中國文化有深刻的批判，而且這種批判是中國文化發展的必要條件。他認為中國文化有許多不足之處，如：中國文化過於重視人情，而輕視法律；中國文化過於重視家庭，而輕視個人；中國文化過於重視傳統，而輕視現...  
...代；中國文化過於重視道德，而輕視科學；中國文化過於重視宗教，而輕視理性和科學...  
...。這些都是中國文化需要改進的地方。他認為中國文化需要吸收西方文化的某些元素，如：西方的科學精神、民主思想、平等觀念等，才能夠更好地發展。他還認為中國文化需要與西方文化進行...  
......的交流和碰撞，才能夠更好地發展。他認為中國文化需要吸收西方文化的某些元素，如：西方的科學精神、民主思想、平等觀念等，才能夠更好地發展。他還認為中國文化需要與西方文化進行...  
......的交流和碰撞，才能夠更好地發展。

and the degree of differentiation of tubular epithelial cells and the degree of proliferation of colonic mucosal cells were measured, and colitis was induced by administration of dextran sulfate sodium. The results showed that the degree of differentiation of colonic mucosal epithelial cells decreased during the course of colitis, whereas the proliferation rate of colonic mucosal epithelial cells increased during the course of colitis. These findings suggest that the differentiation of colonic mucosal epithelial cells is suppressed and the proliferation rate of colonic mucosal epithelial cells is increased during the course of colitis.

and the corresponding  $\mu$  values. The results are shown in Table 1.

我說：「我真希望你能夠明白，我所說的『我』，就是指的『我』，不是指的『我們』。」

1930-31. The author wishes to thank Dr. G. E. Hartman for his help in the preparation of this paper.

2010-11-12 10:20:00.000000000 +00:00

Consequently, the first step in the construction of a model of a system is to identify the variables and parameters that are relevant to the system's behavior.



Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

**4.2** Dada à natureza do serviço envolvida no presente Termo de Referência, que cuida de itens do projeto prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada, junto a comissão de permanente licitações, pregoeiro e equipe de apoio, acompanhamento técnico junto a entidade pública com elaboração de minutas de edital e contratos oriundos de processo licitatório; elaboração de estudos técnicos para a contratação de bens e serviços públicos mediante processo de licitação e a minuta; avisos das etapas licitatórias nos sistemas de publicações nos jornais oficiais.

## 5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**5.1** O serviço deverá ser prestado na Prefeitura Municipal de São José de Caiana - PB, para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada, junto a comissão de permanente licitações, pregoeiro e equipe de apoio, acompanhamento técnico junto a entidade pública com elaboração de minutas de edital e contratos oriundos de processo licitatório; elaboração de estudos técnicos para a contratação de bens e serviços públicos mediante processo de licitação e a minuta; avisos das etapas licitatórias nos sistemas de publicações nos jornais oficiais.

## 6. NORMAS TÉCNICAS, CONTRATAÇÃO E SERVIÇOS:

A CONTRATADA obriga-se especialista em consultoria e assessoria objeto deste contrato de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando exclusivamente para consultoria e assessoria de primeiríssima qualidade. Só se admitirá o emprego de materiais inferiores aos constantes das especificações, bem como de especialista em consultoria e assessoria, se a PREFEITURA aprovar previamente e por escrito a substituição.

## 7. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dessa contratação será feita por secretaria designado pela PREFEITURA e/ou por firma por ele indicadas, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes de consultoria e assessoria local onde se encontrarem depositado serviço ao referido no presente contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos consultoria e assessoria, que deverá apresentar solidez e perfeição absolutas.

### 7.1 DA AÇÃO FISCALIZADORA:

Os fiscais da PREFEITURA terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

- a) Exigir da CONTRATADA a imediata retirada da secretaria, mestres e operários que embaracem a fiscalização, não atendam a seus pedidos ou cuja permanência nos consultoria e assessoria sejam consideradas inconvenientes;
- b) Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada dos consultoria e assessoria;
- c) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação ou demolição e substituição por conta da CONTRATADA;
- d) Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- e) Determinar ordem de prioridade para os serviços, desde que não altere o cronograma dos consultoria e assessoria;
- f) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários pela PREFEITURA.

## 8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

**8.1 GENÉRICAS:** Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à CONTRATADA.

- a) objeto deste contrato com fornecimento de todos os componentes que se façam necessários, sem qualquer ônus adicional para a PREFEITURA.
- b) Contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como dos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução

Alles ist auf die zukünftige Zukunft und auf die Zukunft der Zukunft abgestimmt. Und das ist ein Fehler.

and the potential for a new and more effective approach to the treatment of depression.

AND THE PRACTICALITY OF THE PROJECT. THE PROJECT IS A VAST ONE, AND IT WILL TAKE TIME TO COMPLETE IT. BUT I AM CONFIDENT THAT WE CAN DO IT. WE HAVE THE LEADERSHIP, THE RESOURCES, AND THE DEDICATION TO MAKE IT HAPPEN.

As a result of the above-mentioned, the author has come to the conclusion that the main cause of the observed differences in the results of the experiments is the difference in the methods used for the preparation of the samples.

After the first 6 months of treatment, the patients were evaluated by a panel of specialists, and those who had not responded to the initial treatment were referred to the next level of care. The panel included a psychiatrist, a neurologist, a rheumatologist, a cardiologist, and a pulmonologist.

After the first year, the average annual growth rate was 1.1% for the period 1990-1999, which is significantly lower than the 3.1% average annual growth rate recorded during the period 1970-1989.

the following year, the first edition of *The New York Times* was published. The paper's masthead read "The New York Times: A Daily Journal of Politics, Finance, Society and General Information." The paper's masthead was later changed to "The New York Times: A Daily Journal of World News, Opinion, Arts, and Life."

After a brief period of initial uncertainty, the market has come to accept the new reality and the new valuation. The market's valuation of the company is now based on the new reality, which is reflected in the price of the stock.



do contrato, não transferindo a PREFEITURA a responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, assim, onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso da consultoria e assessoria e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

c) Ressarcir os danos ou prejuízos causados à PREFEITURA e a pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de propostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelos técnicos da PREFEITURA.

## 9 – PRAZO E ANDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O prazo concedido para conclusão total dessa é de 31 de dezembro de 2024 (trinta e um), contados a partir da data da emissão da ordem de serviços.

Sendo o cronograma de execução dos serviços com prazo de 09 (nove) meses.

**9.1 - DO PAGAMENTO:** Pela execução dos serviços objeto da presente licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, até o dia 20 (vinte) do mês imediatamente seguinte ao da execução dos serviços, mediante apresentação de faturas, com base em medição que será realizada pela fiscalização da PREFEITURA, precedida da Solicitação de Medição, devidamente protocolado. Termo de Vistoria emitido pela fiscalização, comprovante da matrícula de consultoria e assessoria vencidos até a data de apresentação da fatura pertinente.

**9.1.1** As parcelas somente serão liberadas de conformidade com os prazos contidos no cronograma físico-financeiro da proposta ou no término da etapa, contido no mesmo, prevalecendo a data que ocorreu por último;

**9.1.2** O prazo de pagamento será de até 31 de dezembro (trinta um) após a data da apresentação da fatura;

**9.1.3.** A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto deste caput, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante

## 10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão executados conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - Em se tratando de serviços:

a) A aceitação formal pelo responsável, por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço e material utilizado com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

c) O serviço e/ou material poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

i) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

j) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

aproximativă a numărului de copii stabilirea și extinderea căilor ferate, în ceea ce se referă la  
lucrările de construcție și de reparație a căilor ferate.

Приложение 1 к инструкции о порядке приема и выдачи грузов в грузовых вагонах

Levante (entre 1970 e 1980) para a direção e o governo da Autarquia e obteve uma forte adesão popular ao seu trabalho, que resultou num 10% de votos. Ora, é de se questionar se este resultado deve ser considerado, ou não, como resultado da sua política de abertura, de liberdade de expressão, de respeito à liberdade de culto religioso, de respeito ao direito à liberdade de expressão, e ao direito à liberdade de culto religioso, que foram os pilares da sua política de governo.

and dampens the influence of the first two factors. The third factor is concerned with the way in which the firm's resources are used.

involvement of various non-clinical stakeholders (i.e., patients, family members, and health professionals) in helping change the way people live with long-term conditions is important.

THE VARIOUS GROWTH STAGES OF THE EGG STAGE ARE  
CHARACTERIZED BY THE NUMBER AND POSITION OF THE  
HATCHING SPOTS.

As a result, the organization can take advantage of opportunities to expand its market share without increasing its costs or reducing its quality of service. This is particularly important for companies that have a large number of customers and a high level of competition.

The first column shows the observed values of  $\alpha$  and  $\beta$  for each of the three models. The second column shows the corresponding values obtained by fitting the model to the observed data.

and the following year he was appointed to the Royal Naval College at Greenwich as a mathematics teacher.

After the Japanese took over in 1942, they confiscated all of the land and property, and Chinese were forced to leave their homes and go to other parts of the country. Many Chinese who had been born in the United States were forced to leave their homes and go to other parts of the country.

the first half of the experiment, the subjects had to respond to each stimulus as quickly as possible, and the second half of the experiment was a repetition of the first half.



## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 14. DO REFERIDO TERMO DE REFERÊNCIA

apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Secretaria de administração deste Município.

## 15. DA APROVAÇÃO

15.1 Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

### Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

São Jose de Caiana – PB, 12 de maio de 2025.

DAMIÃO PEREIRA LOPES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10. *Leucostoma* *luteum* (L.) Pers. *Lamprospilus* *luteus* L. *Leucostoma* *luteum* (L.) Pers. *Lamprospilus* *luteus* L.

Während die anderen drei Gruppen eine geringe Anzahl von Tropen- und Subtropenarten aufweisen, ist dies bei der Gruppe IV der Fall, die sich durch einen hohen Anteil an Arten aus den gemäßigten Zonen und ein sehr geringes Auftreten tropischer Arten auszeichnet.

Collaborative decision-making may help to reduce the negative effects of climate change on children's health.

<sup>1</sup> See also Gitterman, 1996; Gitterman and Korn, 1997.

<sup>1</sup> See also the discussion of the relationship between the two concepts in the section on "The Concept of Social Capital."

the first quarter of 1998. The new system will be fully operational by the end of 1998.

Digitized by srujanika@gmail.com

1997-1998 Annual Report of the National Energy Board of Canada

As a result of the above-mentioned factors, the results of the study can be summarized as follows:

and the dependence of the properties on the degree of polymerization.

International Conference on the History of Mathematics in the Islamic World

After the first few days, the new system was adopted without difficulty, and the experiments were continued.

As the first step, we have determined the initial conditions for the simulation by fitting the observed data.

Journal of Clinical Oncology, Vol 21, No 17 (September 1, 2003), pp 3750-3756

1996-1997 學年第二學期  
中大學生會

© 2007 The McGraw-Hill Companies, Inc. All rights reserved.



## RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/05/2025 às 12:48:39 foi protocolizado o documento sob o Nº 69067/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Número da Licitação: 00021/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 12/05/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 32.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO A COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A ENTIDADE PÚBLICA COM ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATOS ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO E A MINUTA; AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NOS SISTEMAS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNais OFICIAIS (DIARIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL A UNIAO); AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NO SISTEMA DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) PARA PROCESSOS COM PARTICIPAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS; INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL TRAMITA/TCE-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 32.000,00

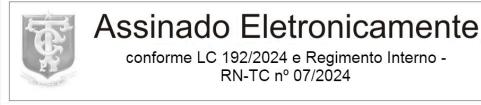
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): FELIPE FERREIRA DE SOUSA - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 44.998.119/0001-70

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	e55b116b1ce0013372fed35dd78f2ea2
Autorização da autoridade competente	Sim	0170e13b6c0ab6f3b957d9b13079f380
Estimativa da despesa	Sim	33cc3b91854e45b70b58b9e9f138119b
Estudo Técnico Preliminar	Sim	edbc3ec9450a9e2b53cb4c7dcade2770
Formalização de demanda	Sim	e3c036afb21d4936f631581d7909e2cd
Justificativa de preço	Sim	e3c036afb21d4936f631581d7909e2cd
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	e3c036afb21d4936f631581d7909e2cd
Previsão Orçamentária	Sim	33cc3b91854e45b70b58b9e9f138119b
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	48db1c760f0a0aaa74e7249052e338ac
Proposta 1 - Proposta e Anexos - FELIPE FERREIRA DE SOUSA - ME	Sim	0809cc0fecdc989a290727e36de9f5728

**João Pessoa, 28 de Maio de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

**CONTRATO nº 149/2025**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB E A EMPRESA FS CONSULTORIA - MEI, CNPJ nº 44.998.119/0001-70, FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, intitulado como **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ nº 08.891.541/0001-69**, com sede na Rua Ver Manoel Leite Guimaraes, s/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA - Paraíba – PB. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MANOEL PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB. Infra-assinados doravante **CONTRATANTE** designada simplesmente a empresa **FS CONSULTORIA -MEI, CNPJ nº 44.998.119/0001-70**, localizado na Rua Projetada, S/N, Centro de São José de Caiana – PB, representado pelo senhor Felipe Ferreira de Sousa, portador do CPF nº 076.251.274-19, denominado doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa nº 021/2025, processada nos termos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO A COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A ENTIDADE PÚBLICA COM ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATOS ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO E A MINUTA; AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NOS SISTEMAS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNais OFICIAIS (DIARIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL A UNIAO); AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NO SISTEMA DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) PARA PROCESSOS COM PARTICIPAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS; INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL TRAMITA/TCE-PB.

ITEM	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V. MENSAL	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO A COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A ENTIDADE PÚBLICA COM ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATOS ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO E A MINUTA; AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NOS SISTEMAS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNais OFICIAIS (DIARIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL A UNIAO); AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NO SISTEMA DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) PARA PROCESSOS COM PARTICIPAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS; INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL TRAMITA/TCE-PB.	MÊS	08	R\$4.000,00	R\$32.000,00



Os serviços deste contato devem bem ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório Dispensa nº. 021/2025, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 32.000,00(trinta e dois mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIA.NA em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício no ano de 2025.

02.020 Secretarias de Administração e Planejamento

04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Plane - Manter as atividades administrativas e de planejamento Objetivo: do município.

02.030 Secretaria de Finanças

04 123 2005 2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

Elemento de Despesa 3390.3999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Elemento de Despesa 3390.35 99 - Serviços De Consultoria - 3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro (trinta e um de dezembro), considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, observadas as características do objeto contratado.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo à aquisição do bem, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel da aquisição do bem contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 137 da Lei Federal 14.133/21

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

- Advertência;
- Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/21

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga - PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José de Caiana - PB, 12 de maio de 2025.



MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE



FS CONSULTORIA – MEI  
CNPJ nº 44.998.119/0001-70  
Felipe Ferreira de Sousa  
CPF nº 076.251.274-19  
CONTRATADO

#### **TESTEMUNHAS:**

*Joséfa Donelly R. de Lima*  
CPF nº: 013.911.434-65

*Edcarla Rodrigues Rufino*  
CPF nº: 088.022.324-31



**GABINETE DO PREFEITO**  
**DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO A COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A ENTIDADE PÚBLICA COM ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATOS ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO E A MINUTA; AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NOS SISTEMAS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNais OFICIAIS (DIARIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL A UNIAO); AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NO SISTEMA DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) PARA PROCESSOS COM PARTICIPAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS; INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL TRAMITA/TCE-PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 12 de maio de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

44

São José de Caiana-PB, 12 de maio de 2025



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE  
CAIANA

Manoel Pereira de Souza  
Prefeito Constitucional

Damião Pereira Lopes  
Secretário de Administração e Controle Interno

Rafaely Rodrigues Costa  
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N,  
Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000  
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIARIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997  
(Distribuição Gratuita)

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

### **DISPENSA POR VALOR N.º 012/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO A COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A ENTIDADE PÚBLICA COM ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATOS ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO E A MINUTA; AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NOS SISTEMAS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNais OFICIAIS (DIARIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL A UNIAO); AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NO SISTEMA DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) PARA PROCESSOS COM PARTICIPAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS; INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL TRAMITA/TCE-PB.

**FUNDAMENTO:** art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 da Lei 14.133/21.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIA.NA em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício no ano de 2025.

02.020 Secretarias de Administração e Planejamento  
04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Plane - Manter as atividades administrativas e de planejamento Objetivo: do município.  
02.030 Secretaria de Finanças

04 123 2005 2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

Elemento de Despesa 3390.3999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Elemento de Despesa 3390.35 99 - Serviços De Consultoria - 3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

**CONTRATADO:** - FS CONSULTORIA – MEI, CNPJ nº 44.998.119/0001-70, localizado na rua Projetada, S/N, Centro de São José de Caiana – PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 32.000,00(trinta e dois mil reais), sendo o valor mensal de R\$4.000,00(quatro mil reais).

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa

São José de Caiana- PB, 12 de maio de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

**PREFEITO DO SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.**

## EXTRATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.**

**DISPENSA 021/2025**

**Nº. CONTRATO 149/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José de Caiana-PB.

**CONTRATADO:** FS CONSULTORIA – MEI, CNPJ nº 44.998.119/0001-70.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO A COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A ENTIDADE PÚBLICA COM ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATOS ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO E A MINUTA; AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NOS SISTEMAS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNais OFICIAIS (DIARIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL A UNIAO); AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NO SISTEMA DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) PARA PROCESSOS COM PARTICIPAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS; INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL TRAMITA/TCE-PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 4.000,000(quatro mil reais).

**DATA DO CONTRATO:** 12 de maio de 2025.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2025, considerado da data de sua assinatura.

SÃO JOSE DE CAIANA-PB, EM 12 DE MAIO DE 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

São José de Caiana – PB, 12 de maio de 2025.

Publique-se.

Cumpr-e-se.

**MANOEL PEREIRA DE SOUZA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

CNPJ: 08.891.541/0001-69



Comprovante de publicidade. Doc. 69067/25. Data: 28/05/2025 12:51. Responsável: Ivomara L. V. Silva.  
Impresso por convidado em 12/06/2025 16:11. Validação: 7C99.F1DB.47C1.0B61.ACF2.04DC.747A.5BD7.

44



**GABINETE DO PREFEITO**  
**DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO A COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A ENTIDADE PÚBLICA COM ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATOS ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO E A MINUTA; AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NOS SISTEMAS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNais OFICIAIS (DIARIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL A UNIAO); AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NO SISTEMA DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) PARA PROCESSOS COM PARTICIPAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS; INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL TRAMITA/TCE-PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 12 de maio de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

**REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA N° 021/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO A COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A ENTIDADE PÚBLICA COM ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATOS ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO E A MINUTA; AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NOS SISTEMAS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNais OFICIAIS (DIARIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL A UNIAO); AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NO SISTEMA DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) PARA PROCESSOS COM PARTICIPAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS; INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL TRAMITA/TCE-PB.

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício no ano de 2025.

02.020 Secretarias de Administração e Planejamento

04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Plane - Manter as atividades administrativas e de planejamento  
Objetivo: do município.

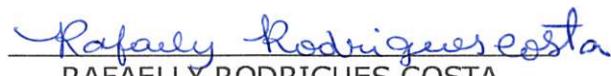
02.030 Secretaria de Finanças

04 123 2005 2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

Elemento de Despesa 3390.3999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Elemento de Despesa 3390.35 99 - Serviços De Consultoria - 3390.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, 12 de maio de 2025.

  
RAFAELLY RODRIGUES COSTA  
**SECRETÁRIA DE FINANÇAS**



**REPU  
BLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN**

**2 e 1 NOME E SOBRENOME** FELIPE FERREIRA DE SOUSA **1º HABILITAÇÃO** 09/11/2015

**3 DATA / LOCAL E US DE NASCIMENTO** 10/06/1989, SAO PAULO, SP **4b VALIDADE** 19/01/2034 **4a DATA EMISSÃO** 22/01/2024 **4c DOCUMENTO IDENTIFICAÇÃO / ÓRGÃO EMISOR / UF** 466202775 SSP SP

**5º CAT HAB** D **6º CPF** 076.251.274-19 **7º REGISTRO** 06500825765 **8º CAT HAB** AH

**NACIONALIDADE** BRASILEIRO(A) **9º FILIAÇÃO** JOSE SOBRINHO DE SOUSA **10º MULHER** MARISA FERREIRA DA SILVA

**11º ASSINATURA DO PORTADOR**

**12º OBSERVAÇÕES**

**13º LOCAL** JOAO PESSOA, PB

**ASSINADO DIGITALMENTE**  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
08240252284  
PB049176072

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
**2724134766**

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**

**PARAÍBA**

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Lugar de Nascimento / Date and Place of Birth / Fecha y Lugar de Nacimiento – Data de Emissão / Issuing Date DD-MM-YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de validade / Expiration Date / Vencimiento / Validade / Validade / Documento Identificação / Identification Document / Documento de Identidad / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4c. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoría de Vehículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiazion – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA065008257<654<<<<<<<<<  
8906108M3401192BRA<<<<<<<<<8  
FELIPE<<FERREIRA<DE<SOUSA<<<

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil** FELIPE FERREIRA DE SOUSA **CPF** 076.251.274-19

**CNPJ**  
44.998.119/0001-70 **Data de Abertura**  
25/01/2022

**Nome Empresarial**  
44.998.119 FELIPE FERREIRA DE SOUSA

**Capital Social**  
10.000,00

**Situação Cadastral Vigente** ATIVA **Data da Situação Cadastral**  
25/01/2022

## Endereço Comercial

<b>CEP</b> 58784-000	<b>Logradouro</b> RUA PROJETADA	<b>Número</b> SN
<b>Bairro</b> CENTRO	<b>Município</b> SAO JOSE DE CAIANA	<b>UF</b> PB

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

<b>Período</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
1º período	25/01/2022	-

## Atividades

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Digitador(a) independente

### Atividade Principal (CNAE)

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

### Ocupações Secundárias

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Fotocopiador(a) independente

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

### Atividades Secundárias (CNAE)

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

8219-9/01 - Fotocópias

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Instalador(a) de máquinas e equipamentos industriais, independente	3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
Instrutor(a) de informática, independente	8599-6/03 - Treinamento em informática
Reparador(a) de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas, independente	3314-7/06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente	9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.998.119/0001-70 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 25/01/2022
NOME EMPRESARIAL <b>44.998.119 FELIPE FERREIRA DE SOUSA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>29-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R PROJETADA</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>58.784-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO JOSE DE CAIANA</b>
UF <b>PB</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FSCONSULTORIA14@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(83) 8159-1096</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/01/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/05/2025 às 23:03:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 44.998.119 FELIPE FERREIRA DE SOUSA  
CNPJ: 44.998.119/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:31:30 do dia 20/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2025.

Código de controle da certidão: **787D.3E82.FCEA.92C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

53

# C E R T I DÃO

CÓDIGO: 53C3.3B46.63E8.A502

Emitida no dia 23/04/2025 às 15:28:32

Nome Empresarial:

44.998.119 FELIPE FERREIRA DE SOUSA

Endereço:

PROJETADA

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.522.603-0

Número:

S/N

Complemento:

Município:

SAO JOSE DE CAIANA

CEP:

58784-000

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

44.998.119/0001-70

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



**Prefeitura Municipal de saojosecaiana**

Rua 13 de maio, 205, CENTRO, SÃO JOSÉ DE CAIANA - 58278-000

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

**Nº DE AUTENTICAÇÃO: 3E728B150097E88E**

### **IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

**Nome / Razão Social:**

2FS CONSULTORIA - 44.998.119/0001-70

**Endereço:**

RUA PROJETADA, S/N, CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA (PB) - 58784-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

### **OBSERVAÇÕES**

Esta certidão é válida por 60 dias, e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da Prefeitura Municipal de saojosecaiana.

Certidão emitida gratuitamente em 23/04/2025.

Utilize este QRCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 23/04/2025 15:29:13.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 44.998.119/0001-70

**Razão Social:** FELIPE FERREIRA DE SOUSA

**Endereço:** R PROJETADA SN / CENTRO / SAO JOSE DE CAIANA / PB / 58784-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/04/2025 a 15/05/2025

**Certificação Número:** 2025041606376114012026

Informação obtida em 23/04/2025 15:31:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 44.998.119 FELIPE FERREIRA DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.998.119/0001-70

Certidão nº: 22507623/2025

Expedição: 23/04/2025, às 15:30:30

Validade: 20/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 44.998.119 FELIPE FERREIRA DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 44.998.119/0001-70, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICÍARIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 44.998.119/0001-70

Razão Social: FELIPE FERREIRA DE SOUSA

Nome Fantasia: FS CONSULTORIA

**Certidão emitida às 15:26 de 23/04/2025.**

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpj.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **v384.HV2E**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**  
**TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES**  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 44.998.119/0001-70

Razão Social: FELIPE FERREIRA DE SOUSA

Nome Fantasia: FS CONSULTORIA

**Certidão emitida às 15:26 de 23/04/2025.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpj.pjus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **eiMc.cIFg**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**  
**TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES**  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 44.998.119/0001-70

Razão Social: FELIPE FERREIRA DE SOUSA

Nome Fantasia: FS CONSULTORIA

**Certidão emitida às 15:26 de 23/04/2025.**

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **NwfJ.06KN**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAJANA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO

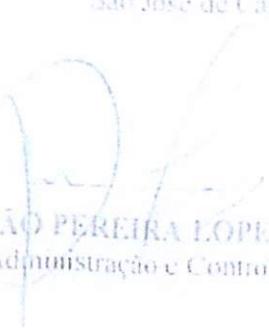
,891.541/0001-69  
Prefeitura Municipal de São José de Caiana  
Rua Vereador Manoel Leme Guimarães, s/n  
Centro - São José de Caiana - PB  
CEP: 58.784-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

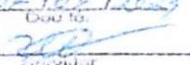
A Prefeitura Municipal de São José de Caiana-PB, CNPJ: 08.891.541/0001-69, com sede na rua Vereador Manoel Leme Guimarães, s/n, centro, São José de Caiana-PB, atesta, para todos os fins de direito, que a empresa, FELIPE FERREIRA DE SOUSA #7625127419, CNPJ: 44.998.119/0001-70, sediada na rua projetada, centro, s/n, centro, Cep: 58.784-000, São José de Caiana-PB, prestou serviços de PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços prestados com qualidade, nada tendo que desabonar.

Essa é expressão da verdade e honestidade.

São José de Caiana-PB, 097 de janeiro de 2022.

  
DAMIÃO PEREIRA LOPES  
Secretário de Administração e Controle Interno

Prefeitura São José de Caiana - PB  
AUTENTICAÇÃO  
Esse ato confere com o original.  
EM 02/06/2023  
Davi L.



Prefeitura São José de Caiana - PB  
AUTENTICAÇÃO  
Esse ato confere com o original.  
EM 02/06/2023  
Davi L.



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 24.508.343/0001-20, com sede na Av. Prefeito Anatalicio Lopes da Silva, 109, Centro, CEP: 58.784-000, São José de Caiana/PB neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, JUDIVAN RODRIGUES DA SILVA, atesta, para os fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa FELIPE FERREIRA DE SOUSA – FS CONSULTORIA – ME, inscrita no CNPJ Nº 44.998.119/0001-70, prestou durante todo o ano de 2022, os Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada, Junto ao Setor de Licitação desta Câmara Municipal de São José de Caiana – PB.

Declaramos, ainda que os compromissos assumidos por esta empresa são cumpridos satisfatoriamente, nada constatando em nossos arquivos faltas que os desabone comercial ou tecnicamente.

Essa é expressão da verdade e dou fé.

São José de Caiana-PB, 05 de dezembro de 2022.

Assinatura e carimbo do responsável

*Judivan Rodrigues da Silva*  
JUDIVAN RODRIGUES DA SILVA  
Presidente da Câmara do Município de São José de Caiana - PB



ESTADO DA PARAÍBA  
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE CAIANA  
 "CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
 CNPJ: 24.508.343/0001-20

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 24.508.343/0001-20, com sede na Av. Prefeito Anatalício Lopes da Silva, 109, Centro, CEP: 58.784-000, São José de Caiana/PB neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, JANDUI RODRIGUES DE ALMEIDA, atesta, para os fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa FELIPE FERREIRA DE SOUSA – FS CONSULTORIA – ME, inscrita no CNPJ Nº 44.998.119/0001-70, prestou serviços durante o ano de 2023, os Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada, Junto ao Setor de Licitação desta Câmara Municipal de São José de Caiana – PB.

Declaramos, ainda que os compromissos assumidos por esta empresa são cumpridos satisfatoriamente, nada constatando em nossos arquivos faltas que os desabone comercial ou tecnicamente.

Essa é expressão da verdade e dou fé.

São José de Caiana-PB, 13 de junho de 2023.

*Jandui Rodrigues de Almeida*  
 JANDUI RODRIGUES DE ALMEIDA  
 PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

Avenida Prefeito Anatalício Lopes da Silva, 109, Centro, São José de Caiana – PB  
 CEP: 58784-000



UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CAMPINA GRANDE  
FACULDADE DE CAMPINA GRANDE – FAC-CG  
SECRETARIA ACADÊMICA

CERTIDÃO

Certificamos que FELIPE FERREIRA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, sexo masculino, nascido na cidade de São Paulo, em 10/06/1989, RG: 466.202.775, SSP-SP, CPF: 076.251.274-19 concluiu o Curso **BACHARELADO EM DIREITO**, reconhecido pela Portaria Ministerial nº 431, de 15/02/2011, publicado no Diário Oficial da União de 15/02/2011, colando grau em 22 de Janeiro de 2016.

Campina Grande, 25 de Fevereiro de 2016.

*Cleidene Barbosa de Freitas*  
COTATÁRIA ALIMENTARIA  
0000000000000000

**CLEIDENEY BARBOSA DE FREITAS**

Secretaria Acadêmica

Prefeitura São José do Caíma - PB  
AUTENTICAÇÃO  
Baseada no original  
EM 12/02/2016  
*J. Freitas*  
Assinado

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS  
Rua Serafim, S/N, Centro, São José do Caíma - PB

AUTENTICAÇÃO  
Confirme que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido, Dado: 16.  
(Art.365-III do CPC).  
São José do Caíma PB - 28/02/2016  
Selos Digitais AG353504-DL78  
Consulta a autenticidade em <http://selodigital.jpb.jus.br>  
Emol R\$2,32 Farpan R\$0,28 MP R\$0,04 Fepj R\$0,44

Fundação Francisco Mascarenhas  
 Faculdades Integradas de Patos  
 Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Modalidade Presencial  
 Campina Grande – Paraíba

### C E R T I D Ã O

Certificamos que FELIPE FERREIRA DE SOUSA concluiu o Curso de Especialização em Direito Material do Trabalho e Previdenciário com Habilitação para o Magistério Superior regido nos termos da Resolução 1 CNE/CES do Conselho Nacional de Educação, de 08 de junho de 2007, ministrado pelas Faculdades Integradas de Patos – FIP, na cidade de Campina Grande-PB, com carga horária correspondente a quatrocentos e cinquenta (450) horas-aula, tendo feito depósito do Trabalho de Conclusão de Curso, intitulado **ACIDENTE DE TRABALHO E A RESPONSABILIDADE CIVIL DOS EMPREGADOS** e obteve nota nove (9,0), estando o aluno aguardando a expedição do Certificado do referido curso.

Campina Grande/PB, 19 de fevereiro de 2018

*Edvaldo Luna Ramos*  
 Professor Ms. EDVALDO LUNA RAMOS  
 Coordenador do Curso de Pós Graduação  
 Área Jurídica

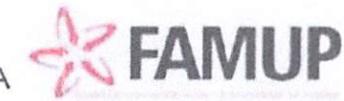
ÓFICIO DE REGISTRO CIVIL, ENOMEX  
 Rua São José, 5 N. Centro, São José de Caema - PB

AUTENTICAÇÃO  
 Confirme que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi enviado. Dado a  
 (Art. 365-BI do CPC)  
 São José de Caema/PB - 28/02/2018  
 Selo Digital AGG5925-GRAW  
 Consulte a autenticidade em <https://selodigital.jfpc.jus.br>  
 Email R\$2,32 Fazenda R\$0,28 MP R\$0,04 Faz. R\$0,44

Autenticação  
 Data: 12/06/2025  
 Validade: 12/06/2025  
 Expira: 12/06/2025  
*Ivomara L. V. Silva*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA  
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA



CERTIFICAMOS QUE  
**FELIPE FERREIRA DE SOUSA**

participou do  
**treinamento Visão do TCE sobre Controle Interno e a Nova Lei de Licitações e Contratos**  
realizado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba,  
através da Escola de Contas Conselheiro Otacílio Silveira - ECOSIL, em parceria com a  
Federação das Associações de Municípios da Paraíba - FAMUP, nos dias 09 e 10 de março de 2023,  
no município de Itaporanga -PB, com carga horária de 16 horas/aula.

João Pessoa, 10 de março de 2023.

Conselheiro Antônio Almeida Carneiro  
Coordenador da ECOSIL

George Alves Fonseca Pereira Coelho  
Presidente da FAMUP



Alves Moreira  
ADVOGADAS

## CERTIFICADO

Certificamos que **FELIPE FERREIRA DE SOUSA** participou do Curso **TREINAMENTO NOVA LEI DE LICITAÇÕES** realizado remotamente pela **FAMUP/ALVES MOREIRA ADVOGADAS**, no período de **29/07/2021** a **30/07/2021**, com carga horária de **16** horas.

João Pessoa, 30 de julho de 2021

George José Portuondo Ferreira Coelho  
Presidente da Famup

Sônia Cristina Lisboa Alves Moreira  
Alves Moreira Advogadas

# **TREINAMENTO NOVA LEI DE LICITAÇÕES**

## **PROGRAMAÇÃO**

**Uma abordagem sobre as inovações da nova lei de licitações, com enfoque nas contratações diretas e implicações penais.**

**Dia 29 de julho de 2021**

Aspectos acerca da Vigência da Lei n. 14.133/2021; -Abordagem acerca das inovações trazidas; -Modalidades de licitação, segundo a nova lei.

**Dia 30 de julho de 2021**

Contratações diretas: dispensa e inexigibilidade; -Aspectos Penais da nova lei.



## CERTIFICADO

Certificamos que **FELIPE FERREIRA DE SOUSA** participou do **CURSO DE LICITAÇÃO - TEORIA E PRÁTICA DO PREGÃO, FORMAÇÃO DE PREGOEIROS** realizado remotamente pela **FAMUP/OPBSPB**, no período de 08/02/2021 a 09/02/2021, com carga horária de 16 horas.

João Pessoa, 09 de fevereiro de 2021.

Ivonara L. V. Silva  
Presidente da Famup

Josefa Vanobéria Ferreira Nobrega de Souza  
Instituto OPBSPB

# **CURSO DE LICITAÇÃO - TEORIA E PRÁTICA DO PREGÃO, FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

## **PROGRAMAÇÃO**

### **INTRODUÇÃO: LICITAÇÃO E SUA LEGISLAÇÃO**

**Módulo I - Fase Preliminar da Licitação**

**Módulo II - Fase Contratual da Licitação**

**Módulo III - Remédios Administrativos**

**Módulo IV - Sistema de Registro de Preço (SRP)**

**Módulo V - Modalidade Pregão (Presencial e Eletrônico)**

**Módulo V - Simulação de Certames Licitatórios**



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

**Felipe Ferreira de Sousa**

concluiu o curso **Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos**  
**(Turma JUN/2023)**, com carga-horária de 40 horas, início em 23/06/2023,  
termino em 28/06/2023 e nota final 91.67.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Betânia Lemos".

**Betânia Lemos**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 69067/25. Data: 28/05/2025 12:51. Responsável: Ivomara L. V. Silva.  
Impresso por convidado em 12/06/2025 16:11. Validação: AC23.6379.28AE.7A56.4981.24EE.7192.96BE.

## Histórico

Nome:  
Felipe Ferreira de Sousa

Disponibilidade:  
23/06/2023 a 23/07/2023

Curso:  
**Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos**

Carga Horária:  
40 horas

Nota Final:  
91.67

## Conteúdo

Módulo 1: Planejamento

Módulo 2: Contratos

Módulo 3: Terceirização

Módulo 4: Fiscalização de Contratos Administrativos



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **ecWX9706350RcEK**

Este certificado foi gerado em 28/06/2023.

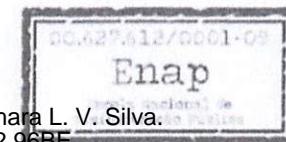
O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



**Escola Nacional de  
Administração Pública**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 69067/25. Data: 28/05/2025 12:51. Responsável: Ivomara L. V. Silva.  
Impresso por convidado em 12/06/2025 16:11. Validação: AC23.6379.28AE.7A56.4981.24EE.7192.96BE.





**GINEAD**

**INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO A DISTÂNCIA**

SOMOS ASSOCIADOS



**ABED**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

# CERTIFICADO

Certificamos para os devidos fins, que **FELIPE FERREIRA DE SOUSA** portador(a) do **CPF: 076.251.274-19** concluiu com êxito o curso livre de aperfeiçoamento:

## LICITAÇÃO E PREGÃO (PRESENCIAL E ELETRÔNICO)

Realizado no período de **23/11/2020 a 23/12/2020**, cumprindo uma carga horária de **60 HORAS**, nos termos do Decreto Presidencial nº 5.154, de 23 de julho de 2004, Art 1º e 3º e de acordo com as normas do Ministério da Educação (MEC) pela resolução CNE nº 04/99, Art 11.

Goiânia, 05 de janeiro de 2021

Sandro Borges Vale  
Diretor GINEAD  
CNPJ: 26.962.760/0001-73

O presente documento foi registrado sob o número **15195964635215269202101**, em folha **171** do livro nº **2** desta instituição de ensino conforme listagem publicada no diário eletrônico no site Ginead Cursos

Para verificar a autenticidade deste certificado acesse  
[www.ginead.com.br/certificados](http://www.ginead.com.br/certificados)  
e digite o código:

**15195964635215269202101**



**GINEAD - INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO A DISTÂNCIA**

É uma empresa Nacional de Educação a Distância inscrita sob o CNPJ - 26.962.760/0001-73, sua sede localiza-se em Goiânia-GO na Av. D, nº 419, SALA 401, Edifício Comercial Marista, Setor Marista, CEP: 74.150-040

Enderço Virtual: [www.ginead.com.br](http://www.ginead.com.br)

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 69067/25. Data: 28/05/2025 12:51. Responsável: Ivomara L. V. Silva.  
Impresso por convidado em 12/06/2025 16:11. Validação: AC23.6379.28AE.7A56.4981.24EE.7192.96BE.



Curso: Licitação e Pregão (Presencial e Eletrônico)

Nome: Felipe Ferreira de Sousa

Carga Horária 60 horas

Nota da Avaliação 9

Número do Certificado: 15195964635215269202101

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

- Princípios Básicos da Licitação
- Comissão de Licitação
- Modalidades de Licitação
- Dispensa e Inexibilidade de Licitação
- Valores limites - Licitações e Contratos
- Tipos de Licitações
- Compra, Serviço e Obras
- Edital
- Recursos; Habilitação; Atos Legais
- Revogação e Anulação; Julgamento da Licitação
- Sanções Administrativas
- Formas de Comprar na Administração Pública
- Sistema de Registro de Preços
- SRP
- Sistema de Cotação Eletrônica de Preços
- Modalidade de Licitação Pregão (Base legal)
- Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio
- O que é Pregão
- Princípios Básicos
- Fases do Pregão
- Edital
- Atribuições do Pregoeiro
- Pregão Presencial
- Pregão Eletrônico

Os Cursos tem como base Legal o Decreto Presidencial nº 5.154, de 23 de julho de 2004, Art, 1º e 3º e a Resolução CNE nº 04/99, Art 11, Inciso II - Conselho Nacional de Educação.

Goiânia, 05 de janeiro de 2021

26.962.760/0001-73  
GINEAD - INSTITUTO NACIONAL  
DE ENSINO A DISTÂNCIA  
Av. D, nº 419, Sala 401  
Setor Marista - CEP: 74.150-040  
GOIÂNIA - GO

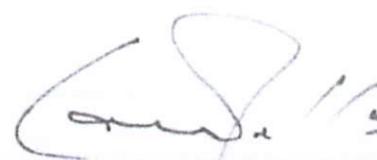
  
Sandro Borges Vale  
Diretor GINEAD  
CNPJ: 26.962.760/0001-73

### **GINEAD - INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO A DISTÂNCIA**

É uma empresa Nacional de Educação à Distância inscrita sob o CNPJ - 26.962.760/0001-73, sua sede localiza-se em Goiânia-GO na Av. D, nº 419 - SALA 401, Edifício Comercial Marista, Setor Marista, CEP: 74.150-040.  
Endereço Virtual: [www.ginead.com.br](http://www.ginead.com.br)

# CERTIFICADO

Certificamos que Felipe Ferreira de Sousa participou do curso online "Pregão eletrônico para o comprador", com a carga horária de 04 hora(s), realizado no período de 30/01/2023 a 30/01/2023. Brasília, 30 de janeiro de 2023.



Carlos Carmo Andrade Melles  
Diretor-Presidente



Serviço Brasileiro de Apoio às  
Micro e Pequenas Empresas

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE  
CNPJ 00.330.045.0001-45  
0800 570 0800  
[www.sebrae.com.br](http://www.sebrae.com.br)

Verifique a autenticidade do certificado em: <https://ava.sebrae.com.br/?AT=4241233C2B4DB7F198C3C07F4B345E6500FB>

**Aula 1 - Apresentação parceiro TCE**

**Aula 2 - Apresentação palestrante do curso**

**Aula 3 - Bases Legais e Metodologia do Curso**

**Aula 4 - Objeto e âmbito de aplicação**

**Aula 5 - Princípios**

**Aula 6 - Interpretação e definições da norma**

**Aula 7 - Vedações**

**Aula 8 - Algumas Inovações e Estudo Técnico Preliminar**

**Aula 9 - Regras para elaboração do ETP**

**Aula 10 - Pesquisa de preços, metodologia da pesquisa de preço e definições de preços**

**Aula 11 - Parâmetros utilizados, inexigibilidade de licitações e regra específica**

**Aula 12 - Termo de referência, sistema de dispensa eletrônica de licitação, procedimentos do pregão eletrônico e critério d julgamento**

**Aula 13 - Documentação do pregão eletrônico e ata da sessão pública**

**Aula 14 - Prática Gestão de acesso ao SIASG e ETP Digital**

**Aula 15 - Prática Termo de acesso ao SIASG, pregão eletrônico, manual do pregoeiro e cotação eletrônica**

**Aula 16 - Prática Ambiente de treinamento, ambiente de produção e cadastramento de edital de licitação**

**Aula 17 - Considerações finais**



1º SIMPÓSIO DE DIREITO EM  
**LICITAÇÕES**  
**E CONTRATOS**

A NOVA LEI: SUAS INOVAÇÕES E IMPACTOS

# CERTIFICADO

Certifico que **FELIPE FERREIRA DE SOUSA** participou na condição de OUVINTE do 1º SIMPÓSIO DE DIREITO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS – A NOVA LEI: SUAS INOVAÇÕES E IMPACTOS durante os dias 17 e 18 de novembro de 2022, com carga horaria de 16 horas.

Sousa-PB, 21 de novembro de 2022

*Maria José Soares de Belchior*  
**MARIA JOSÉ SOARES DE BELCHIOR**

Diretora-Presidente

Faculdade Vale do Sorriso - UniVALE

REALIZAÇÃO:

APOIO:



Acesse <https://doity.com.br/validar-certificado> para verificar se este certificado é válido. Código de validação: 9MBUUM90

*Vice*  
Vice de  
**GOVERNO**

Secretaria de Estado  
Gestão de Pessoas



# CERTIFICADO

Certificamos que FELIPE FERREIRA DE SOUSA participou do(a) Diálogos da Nova Lei de Licitações - Planejamento da Contratação: Compliance em Evento online, durante o período de 23/02/2022 a 23/02/2022, com carga horária de 4 hora(s).

Débora Cristina Neves da Silva  
Diretora Executiva de Desenvolvimento de Pessoas

**SEGEPE**

Francisco Lopes Fernandes Netto  
CONTROLE INSTITUCIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**CGE**



**GABINETE DO PREFEITO**  
**DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO A COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A ENTIDADE PÚBLICA COM ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATOS ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO E A MINUTA; AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NOS SISTEMAS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNais OFICIAIS (DIARIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL A UNIAO); AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NO SISTEMA DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) PARA PROCESSOS COM PARTICIPAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS; INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL TRAMITA/TCE-PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 12 de maio de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL



## RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/05/2025 às 12:51:27 foi protocolizado o documento sob o Nº 69071/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Número do Contrato: 000001492025

Data da Publicação: 12/05/2025

Data da Assinatura: 12/05/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 32.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO A COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A ENTIDADE PÚBLICA COM ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATOS ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO E A MINUTA; AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NOS SISTEMAS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNais OFICIAIS (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL A UNIÃO); AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NO SISTEMA DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) PARA PROCESSOS COM PARTICIPAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS; INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL TRAMITA/TCE-PB.

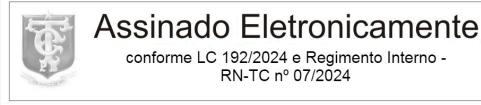
Contratado (Nome): FELIPE FERREIRA DE SOUSA - ME

Contratado (CNPJ): 44.998.119/0001-70

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	7c99f1db47c10b61acf204dc747a5bd7
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	ac23637928ae7a56498124ee719296be
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	33cc3b91854e45b70b58b9e9f138119b
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	f2b3d05b5e98717782d6ad1bdc6016e4
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	4d305af84ec8890e3ea6d17d2f501aa4
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	4d305af84ec8890e3ea6d17d2f501aa4
Designação do gestor do contrato	Sim	4d305af84ec8890e3ea6d17d2f501aa4

**João Pessoa, 28 de Maio de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

**Documento:** 69067/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José de Caiana**Exercício:** 2025

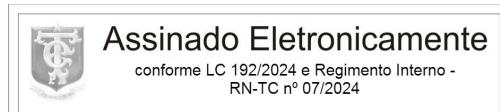
## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/05/2025 às 12:51h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 69071/25 ao Documento 69067/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 69067/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	40 - 42	f2b3d05b5e98717782d6ad1bdc6016e4
Designação da fiscalização técnica do contrato	43	4d305af84ec8890e3ea6d17d2f501aa4
Comprovante de publicidade	44	7c99f1db47c10b61acf204dc747a5bd7
Designação do gestor do contrato	45	4d305af84ec8890e3ea6d17d2f501aa4
Comprovação da existência de dotação orçamentária	46	33cc3b91854e45b70b58b9e9f138119b
Comprovantes de regularidade da contratada	47 - 77	ac23637928ae7a56498124ee719296be
Designação do fiscal administrativo do contrato	78	4d305af84ec8890e3ea6d17d2f501aa4
RECIBO PROTOCOLO	79 - 80	77c0fd70d1cdf6bf2e93189ce810fe62

**João Pessoa, 28 de Maio de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**